

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ESTADO DO MARANHÃO**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

ESTADO DO MARANHÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 09/2026/GAB-PRES

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, 12 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre o registro da ascensão automática do segundo Secretário ao cargo de primeiro Secretário da Mesa Diretora, declara a vacância da segunda Secretaria, determina a convocação de eleição suplementar na primeira sessão ordinária seguinte e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelos artigos 19, 27, 31 e 39 da Resolução nº 001/2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal), e com amparo na legislação eleitoral aplicável,

1. DOS FATOS E DO CONTEXTO INSTITUCIONAL

No exercício das funções institucionais e diretivas atribuídas à Presidência do Poder Legislativo Municipal, registra-se o recebimento formal do Ofício nº 023/2026-92ªZE/MA - JE, expedido pelo Juízo Eleitoral da 92ª Zona Eleitoral de São Pedro da Água Branca (Processo SEI nº 0008941-43.2026.6.27.8092).

O referido expediente oficial comunicou a conclusão dos procedimentos de reproprocessamento da totalização dos votos concernentes ao pleito proporcional das Eleições Municipais de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ESTADO DO MARANHÃO**

A medida atendeu ao cumprimento exato da decisão colegiada proferida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão nos autos da Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE nº 0600265-43.2024.6.10.0092).

A Corte Eleitoral manteve a cassação do diploma e declarou a nulidade absoluta de todos os 339 votos nominais dados à candidata Maria Patrícia de Carvalho, por prática de ilícito eleitoral, ensejando a retotalização do quociente partidário e da distribuição das sobras pelo sistema SISTOT.

A audiência pública de retotalização realizada em 31 de julho de 2026 resultou no recálculo oficial das vagas, culminando na proclamação de resultado pelo Edital nº 014/2026-92ªZE/MA e na diplomação do candidato Alternangelo dos Santos Silva ao cargo de Vereador para a Legislatura 2025-2028, formalizada em audiência pública no dia 05 de agosto de 2026.

Diante da vacância definitiva do mandato parlamentar anteriormente ocupado pela vereadora cassada e da reconfiguração da representação legislativa, verificou-se a desocupação de cargo integrante da estrutura da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, impondo-se a imediata regularização administrativa e regimental dos trabalhos do órgão diretor.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E REGIMENTAL

2.1. Da Vacância e da Ascensão Automática à 1ª Secretaria

A composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal é regida pelas normas do Regimento Interno, consubstanciado na Resolução nº 001/2012 e suas alterações posteriores.

O artigo 28, inciso I, do Regimento Interno estabelece expressamente a vacância do cargo da Mesa na hipótese de extinção ou perda do mandato político do respectivo ocupante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ESTADO DO MARANHÃO**

Verificada a vacância no âmbito da Secretaria da Mesa Diretora, incide a regra de movimentação funcional prevista no artigo 27, parágrafo único, do diploma regimental interno.

O dispositivo estatui com clareza que, vagando o cargo de 1º Secretário, assume-o automaticamente o 2º Secretário, operando-se a sucessão de pleno direito para assegurar a continuidade administrativa das atividades parlamentares.

Por conseguinte, no exercício da competência conferida pelo artigo 39, incisos II e III, do Regimento Interno, compete ao Presidente fazer cumprir o preceito regimental e dar publicidade ao ato administrativo que homologa e formaliza a ascensão automática do 2º Secretário ao exercício do cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora.

2.2. Da Vacância da 2ª Secretaria e da Eleição Suplementar

Como corolário lógico do provimento da 1ª Secretaria pela via da ascensão automática, resulta vago o cargo de 2º Secretário da Mesa Diretora.

O artigo 27, parágrafo único, em sua parte final, estabelece que, operada a ascensão, o Plenário elegerá o novo 2º Secretário para a recomposição integral do órgão diretor.

A disciplina do preenchimento de cargos vagos na Mesa Diretora é complementada pelo artigo 31 do Regimento Interno, o qual determina a realização de eleição suplementar na primeira sessão ordinária seguinte àquela em que se verificar a vaga.

O procedimento de votação observará os ritos estipulados nos artigos 21 a 24 do Regimento Interno, devendo o pleito ser realizado por maioria simples dos votos, assegurada a votação por cédulas em urnas e o quórum regimental de presença.

Dessa forma, cumpre ao Presidente da Mesa Diretora pautar de ofício a eleição suplementar para a 2ª Secretaria na Ordem do Dia da sessão ordinária subsequente, garantindo a ampla transparência e a estrita observância das normas regimentais que regem o Poder Legislativo de São Pedro da Água Branca.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ESTADO DO MARANHÃO**

3. DETERMINAÇÕES E DISPOSITIVO

Em face do exposto, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca, **RESOLVO**:

Art. 1º PUBLICAR E REGISTRAR a ascensão automática do atual 2º SECRETÁRIO ao cargo de 1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca, com fulcro no parágrafo único do artigo 27 da Resolução nº 001/2012 (Regimento Interno).

Art. 2º DECLARAR VAGO o cargo de 2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA desta Casa Legislativa, em decorrência da ascensão registrada no artigo anterior.

Art. 3º CONVOCAR E INCLUIR NA PAUTA DA ORDEM DO DIA da primeira sessão ordinária seguinte a realização de ELEIÇÃO SUPLEMENTAR, destinada exclusivamente ao preenchimento do cargo vago de 2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA, observando-se a votação por maioria simples e o procedimento estipulado nos artigos 21 e 31 do Regimento Interno.

Art. 4º Determinar à Secretaria da Casa que adote as providências administrativas necessárias para a atualização dos registros do órgão diretor, expedição das notificações aos parlamentares e ampla publicação do presente ato no átrio do prédio da Câmara Municipal e no Diário Oficial.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dia 12 de Agosto de 2026.



PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ESTADO DO MARANHÃO**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.

FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA

Presidente da Câmara Municipal